



DEPARTAMENTO DE  
 ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"  
 Secretaria Municipal de Governo e Administração

**LEI Nº 6.682, DE 29 DE MAIO DE 2019.**

Proj. Lei nº 45/19 – Autoria: Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 104.881,00 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e um reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.03.	ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2176	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	104.881,00
	Fonte de Rec. .08 - Emendas Parlamentares Individuais		
	C.A 301.004 Emenda Par. 37120010 Aquisição de Equip		
	<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>104.881,00</b>

- Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 52.069-1, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964.

- Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 6.320 de 22 de junho de 2017 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2019, aprovada pela Lei Municipal nº 6.556 de 13 de julho de 2018, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de Maio de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
 Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
 Secretário Municipal de Governo e Administração  
 Publicada no Departamento de Administração, em 29 de Maio de 2019.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP